ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 005/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CURRALINHOS–PI E SUAS SECRETARIAS PELO PRESENTE INSTRUMENTO, COMPARECERAM, DE UM LADO.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS – PI, com sede à Avenida São Raimundo, nº 91, Bairro Centro, CEP 64.453-000, no Município de Curralinhos, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.579/0001-06, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor **EVERARDO LIMA ARAÚJO**, portador da cédula de identidade nº 2.883.337 – SSP/PI e do CPF nº 042.613.753-11, residente e domiciliado na cidade de Curralinhos – PI, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, de outro lado, as empresas**:**

- **ALMEIDA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.488.226/0001-09, com sede na Avenida João Antônio Leitão, nº 4199, Bairro Piçarreira, Município de Teresina – PI, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada por seu sócio-administrador, o Senhor **Antonio Francisco de Sena Almeida**, brasileiro, maior, empresario, portador da cédula de identidade nº 677.985 – SSP/PI e do CPF nº 274.357.413-53;
- **M DO S CASTRO DE ARAUJO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 34.573.548/0001-42, com sede no conjunto Saci, quadra 4, casa 13, CEP 64020-220, Teresina, PI, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato epresentada por seu sócio-administrador, o SenhorSr (a**) Maria do Socorro Castro de Araujo,** brasileira, maior, empresaria, INSCRITA NO CPF 159.668.953-68 E RG Nº 296.792-SSP-PI;
- **REFERÊNCIA MARKETING LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 34.923.639/0001-60, rua Arlindo nogueira, Nº 906, Centro de Teresina – PI, CEP 64000290, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato epresentada por seu sócio-administrador, o Senhor Sr(a) **Rômulo Oliveira Lima,** brasileiro, maior, empresario, INSCRITO NO CPF n° 654.379.423-20, RG n° 2.050.554-SSP-PI;
- **CLEISON DOS SANTOS SOUSA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 51.194.202/0001-52 rua Matutino, Nº 11253, bairro Angelim, Teresina – PI, CEP 64034-272, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato epresentada por seu sócio-administrador, o Senhor Sr(a) **Cleison dos Santos Sousa,** brasileiro, maior, empresario, INSCRITO NO CPF n° 043.596.433-06, RG n° 2760946-SSP-PI;
- **G G COMERCIO DE CARNES HORTIFRUTI E MERCADORIAS EM GERAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 20.983.196/0001-99 na AVENIDA Dom Severino Nº 2980, Bairro São Cristóvão, Teresina – PI, CEP 64051160, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato epresentada por seu sócio-

administrador, o Senhor Sr(a) Paulo Cesar Silva Queiroz**,** brasileiro, maior, empresario, INSCRITO NO CPF n° 003.707.533-05, RG n° 24093165300 SSP -PI.

Têm entre si, justas e acordadas, as condições que regem a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelas disposições constantes no **Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes a Registro de Preço para futura aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades do Município de Curralinhos – PI e suas secretarias.

ALMEIDA REPRESENTAÇOES E COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA - 02.488.226/0001-09						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QTD**	**V. UNIT**	**V TOTAL**
3	**água coco** material: água coco verde, prazo validade: 3 (aberto) dias, características adicionais: embalagem tipo longa vida embalagem 200 ml	DIVERSO	und	1000	R$ 3,89	R$ 3.890,00
4	apresuntado, estado de conservação: resfriado(a), apresentação: peça inteira,	SADIA	kg	500	R$ 10,23	R$ 5.115,00
5	**azeitona verde,** tamanho: grande, apresentação: sem caroço, embalagem 500,00 g	DA FRUTA	vidro	500	R$ 4,90	R$ 2.450,00
6	**batata processada** - espécie: inglesa, tipo: frita, tipo formato: palha, apresentação: pronto para consumo, embalagem 500,00 g	RUFITO	pacote	1000	R$ 4,32	R$ 4.320,00
7	catchup, apresentação: creme, composição: tradicional, embalagem 400,00 g	OLÉ	und	1000	R$ 3,05	R$ 3.050,00
8	condimento - adicional: cabeça, tipo: alho, apresentação: natural,	SÃO JOÃO	kg	500	R$ 21,69	R$ 10.845,00
9	condimento - tipo: **orégano**, apresentação: desidratado,	MARATÁ	pacote	200	R$ 3,89	R$ 778,00
10	condimento - tipo: **louro**, apresentação: folha,	MARATÁ	und	200	R$ 1,45	R$ 290,00
11	**urucum**, apresentação: pó	MARATÁ	pacote	600	R$ 4,20	R$ 2.520,00
12	**peixe em conserva sardinha** apresentação: descabeçada e viscerada, meio de cobertura: com óleo comestível embalagem 125 g	88	und	2000	R$ 3,30	R$ 6.600,00
13	**vinagre** - aspecto físico: líquido, aspecto visual: límpido e sem depósitos, acidez: 4 per, matéria-prima: vinho branco, tipo: neutro, frasco 500,00 ml	MARATÁ	frasco	500	R$ 2,52	R$ 1.260,00
14	condimento - tipo: **pimenta do reino**, apresentação: pó,	MARATÁ	pacote	300	R$ 10,80	R$ 3.240,00
15	**ovo** - classe: a, grupo: branco, tipo: grande, origem: galinha, cartela/ com 30 unidades	AVINE	cartela	3000	R$ 12,06	R$ 36.180,00
16	**pão -** base: de farinha de trigo refinada, tipo: tipo francês/branco/de sal,	IDEAL ALIMENTO	kg	5000	R$ 16,00	R$ 80.000,00
17	**pão** - base: de farinha de trigo refinada, tipo adicional: bisnaga, cachorro-quente, tipo: semi- doce,	IDEAL ALIMENTO	kg	5000	R$ 14,00	R$ 70.000,00
22	**água mineral natural** - tipo embalagem: descartável, material embalagem: plástico, tipo: especial **com gás,** garrafa 500,00 ml	REGINA	garrafa	2000	R$ 4,80	R$ 9.600,00
24	leite em pó origem: de vaca, teor gordura: integral, solubilidade: instantâneo	ITALAC	kg	500	R$ 29,80	R$ 14.900,00
25	leite fluido origem: de vaca, tipo: a, teor gordura: integral, processamento: uht tipo restrição: zero lactose caixa 1 l	ITALAC	caixa	2000	R$ 6,20	R$ 12.400,00
26	suco apresentação: polpa, sabor: goiaba, tipo: natural, características adicionais: concentrado 500 ml	FRUT	und	2000	R$ 6,95	R$ 13.900,00
27	Suco apresentação: líquido, sabor: maracujá, tipo: natural,características adicionais: concentrado, 500 ml	JANDAIA	und	2000	R$ 9,30	R$ 18.600,00
28	**carne bovina** in natura - tipo corte: patinho, estado de conservação: congelado(a), apresentação: peça inteira,	FRIGOTIL	kg	7000	R$ 31,80	R$ 222.600,00
29	**carne bovina** in natura - tipo corte: miolo ou coração da alcatra, estado de conservação: congelado(a), apresentação: peça inteira,	FRIGOTIL	kg	4000	R$ 31,50	R$ 126.000,00
33	**Chá** alimentação-uso: alimentício, tipo: **erva doce**	MATE	und	1000	R$ 3,99	R$ 3.990,00
34	**coco ralado** - ingredientes: amêndoa de coco, características adicionais: desengordura, sem glúten, apresentação: desidratado e triturado, pacote 100 g	DUCOCO	pacote	1000	R$ 6,00	R$ 6.000,00
35	**carne bovina moída**	FORTBOI	kg	4000	R$ 17,86	R$ 71.440,00
36	**cereal preparado** - aspecto físico: grãos, componentes: aveia, banana,maçã e Canela, características adicionais: **granola**,	MARATÁ	pacote	100	R$ 18,90	R$ 1.890,00

37	**ervilha**, 200g	MARATÁ	vidro	500	R$ 3,25	R$ 1.625,00
38	**leite zero lactose**	CCGL	und	300	R$ 18,90	R$ 5.670,00
39	**suco** líquido, sabor: **abacaxi** frasco 500,00 ml	JANDAIA	frasco	3000	R$ 7,00	R$ 21.000,00
40	**suco** líquido, sabor: **caju**, frasco 500,00 ml	JANDAIA	frasco	3000	R$ 4,39	R$ 13.170,00
41	**suco** líquido, sabor: **goiaba,** frasco 500,00 ml	JANDAIA	frasco	3000	R$ 3,98	R$ 11.940,00
42	**suco** líquido, sabor: **uva**, frasco 500,00 ml	JANDAIA	frasco	4000	R$ 3,49	R$ 13.960,00
44	**suco** polpa congelada, sabor: **cajá, pacote 500g**	FRUT	pacote	2000	R$ 5,09	R$ 10.180,00
46	**suco** polpa congelada, sabor: **goiaba, pacote 500g**	FRUT	pacote	5000	R$ 3,92	R$ 19.600,00
48	**açúcar** tipo: refinado	OLHO D´AGUA	kg	15000	R$ 3,95	R$ 59.250,00
50	**amido** - base: de milho,	MARATÁ	pacote	500	R$ 8,80	R$ 4.400,00
51	**arroz** beneficiado - classe: longo fino, subgrupo: polido, qualidade: **tipo 1**, tipo: agulhinha/branco embalagem 5,00 kg	CELTA	pacote	12000	R$ 28,99	R$ 347.880,00
52	biscoito - biscoito classificação: doce aplicação: alimentação humana, tipo: amanteigado, apresentação: sortido (Item participação exclusiva me/epp/coop)	ESTRELA	pacote	1.000	R$ 12,20	R$ 12.200,00
53	**biscoito** - classificação: salgado, tipo: **cream cracker**, apresentação: quadrado,	KIKO	pacote	8000	R$ 12,20	R$ 97.600,00
54	**biscoito** - classificação: doce, tipo: **maria**, características adicionais: sem recheio, apresentação: redondo	KIKO	pacote	5000	R$ 4,99	R$ 24.950,00
55	**biscoito** - classificação: doce, características adicionais: sem recheio, apresentação: retangular, **sabor: maizena**,	FORTALEZA	pacote	2000	R$ 6,50	R$ 13.000,00
56	**farinha arroz** - ingrediente: pré-cozido, cor: branca, tipo: florão, características adicionais: papel resistente, embalagem 500,00 g	BELL SABOR	pacote	4000	R$ 2,40	R$ 9.600,00
57	**farinha de mandioca** - aspecto físico: tipo 1, acidez: baixa acidez, classe: fina, grupo: seca, subgrupo: branca torrada, embalagem 1,00 kg	BELL SABOR	kg	2000	R$ 7,15	R$ 14.300,00
58	**farinha de milho ou flocão** - característica adicional: transgênico, grão: amarelo, ingrediente adicional: fortificada com ferro e ácido fólico, tipo: **flocada**, apresentação: pré-cozida, embalagem 500 kg	BELL SABOR	pacote	10000	R$ 2,35	R$ 23.500,00
60	**feijão carioca**, tipo: tipo 1,	CELTA	kg	5000	R$ 6,48	R$ 32.400,00
62	**leite coco** - característica adicional: teor de gordura reduzida, tipo: magro, garrafa 500,00 ml	DUCOCO	garrafa	1000	R$ 5,50	R$ 5.500,00
63	**leite condensado** caixa 395,00 g	ITALAC	und	4000	R$ 6,80	R$ 27.200,00
64	**Café** torrado moído intensidade: média, tipo: tradicional, empacotamento: vácuo pacote 250g	MARATÁ	pacote	6000	R$ 14,65	R$ 87.900,00
65	**leite em pó 200g**-leite em pó integral embalagem 200 g	ITALAC	pacote	10000	R$ 7,19	R$ 71.900,00
66	**macarrão** - teor de umidade: massa seca, bas da massa: de trigo grano duro, apresentação **parafuso**, embalagem 500 g	IMPERADOR	pacote	2000	R$ 3,99	R$ 7.980,00
67	macarrão - ingredientes adicionais: com ovos teor de umidade: massa pré-cozida, base da massa: de farinha de trigo, espaguete embalagem 500g (Item participação exclusiva me/epp/coop)	IMPERADOR	pacote	4.000	R$ 8,00	R$ 32.000,00
68	**sal** - aplicação: alimentícia, tipo: **refinado** características adicionais: teor mínimo cloreto de sódio 98,5%,	MOSSORÓ	kg	2000	R$ 1,80	R$ 3.600,00
70	Óleo vegetal comestível tipo: puro, espécie vegetal: soja embalagem 900 ml	SINHÁ	und	2000	R$ 9,70	R$ 19.400,00

M DO S CASTRO DE ARAUJO LTDA - 34.573.548/0001-42

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Achocolatado - Característica Adicional: Enriquecido Com Vitaminas, Apresentação: Pó Pacote 400 G (Item Participação Exclusiva Me/Epp/Coop)	Marata	Pacote	1000	7,45	7.450,00
2	Achocolatado - Característica Adicional: Enriquecido Com Vitaminas, Apresentação: Líquido, Sabor: Tradicional, Caixa 200,00Ml (Item Participação Exclusiva Me/Epp/Coop)	Italac	Caixa	500	1,70	850,00
18	Refrigerante-material: água gasosa/xarope, sabor: cola, garrafa 2,00l (Item participação exclusiva me/epp/coop)	Refri	Garrafa	2000	8,45	16.900,000
20	Refrigerante-material: água gasosa/xarope, sabor: laranja, garrafa 2,00l (Item participação exclusiva me/epp/coop)	Refri	Garrafa	2000	8,45	16.900,000
21	Refrigerante-material: água gasosa/xarope, sabor: uva, garrafa 2,00l (Item participação exclusiva me/epp/coop)	Refri	Garrafa	2000	8,45	16.900,000
49	Aadoçante - aspecto físico: líquido transparente, prazo validade: 1 anos, ingredientes: sucralose, tipo: dietético, características adicionais: bico do sador, frasco100,00ml (Item participação exclusiva me/epp/coop)	Marata	Frasco	5000	5,90	2.950,00
59	Farinha de trigo - grupo: industrial, ingrediente adicional: sem fermento (Item participação exclusiva me/epp/coop).	Dona Benta	KG	1.500	7,90	11.850,00
61	feijão preto, tipo: tipo 1, (Item participação exclusiva me/epp/coop)	Tia Dora	KG	2.000	R$ 8,40	R$ 16.800,00

CLEISON DOS SANTOS SOUSA - 51.194.202/0001-52						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QTD**	**V.UNT**	**V. TOTAL**
23	água mineral natural - tipo embalagem: descartável, material embalagem: plástico, tipo: **sem gás**, garrafa 500,00 ml	MANAH/ MANAH	GARRAFA	5000	R$ 2,50	R$ 12.500,00
69	milho" tipo: grão, aplicação: mungunzá (canjica)	IDEAL ALIMENTOS	PACOTE	1000	R$ 3,15	R$ 3.150,00
G G COMERCIO DE CARNES HORTIFRUTI E MERCADORIAS EM GERAL LTDA - 20.983.196/0001-99						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QTD**	**V.UNT**	**V. TOTAL**
30	carne de ave coxa e sobrecoxa, processamento: com pele, com osso, estado de conservação: resfriado(a), tipo animal: frango, apresentação: inteiro (item ampla participação)	FRIATO	KG	10.000	R$11,00	R$110.000,00
31	carne de ave filé de peito, processamento: sem pele, sem osso, estado de conservação: congelado(a), tipo animal: frango, apresentação: fatiado (item ampla participação)	FRIATO	KG	5.000	R$18,00	R$ 90.000,00
32	carne suína carré (bisteca), processamento: com osso, estado de conservação: congelado(a), apresentação: fatiada (Item participação exclusiva me/epp/coop)	FRIGOLESTE	KG	2.000	R$ 18,00	R$ 36.000,00
Referência Marketing Ltda - 34.923.639/0001-60						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNID**	**QUANT**	**V.UNIT**	**V. TOTAL**
19	REFRIGERANTE A BASE DE GUARANÁ 2Lembalagem plástica, transparente, de boa qualidade, com açúcar em sua composição, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, produzido e envasilhado sob responsabilidade de: Indaiá Brasil Águas Minerais Ltda. Endereço Rua Celso Silva Assunção,14200, Tanques, Horizonte-CE, CNPJ: 00.048.785/0028-92 Registro no MAPA: CE-000190-2.000017, marca Indaiá, validade 12 meses.	INDAIÁ GUARANÁ	UNID	2.000	R$ 9,50	R$ 19.000,00
43	Suco polpa congelada, sabor: acerola, (Item participação exclusiva me/epp/coop)	FRUTYSUL	Pacote	4.000	R$ 4,89	R$ 19.560,00
45	Suco polpa congelada, sabor: caju, pacote 500g (Item participação exclusiva me/epp/coop)	FRUTYSUL	Pacote	4.000	R$ 3,99	R$ 15.960,00
47	Suco polpa congelada, sabor: caju, pacote 500g (Item participação exclusiva me/epp/coop)	FRUTYSUL	Pacote	6.000	R$ 3,99	R$ 23.940,00

1.1. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.1.1. Proposta da **DETENTORA DA ATA** do Pregão Eletrônico N. 004/2025;

1.1.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 004/2025 e seus anexos;

1.1.3. Termo de Referência

1.2. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.3. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, **terá vigência de 12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que

comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de CURRALINHOSnão será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

6.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

6.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

6.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

6.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item

prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12;

6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.

6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 100/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021.

6.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Piauí (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação de um dos índices a seguir: Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou por outro indicador que venha substituí-lo, a critério da Administração e no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado

no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far- se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.

7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico financeira, para mais ou para menos. **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o

responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no diário oficial dos municípios do Piauí, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3 A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1 por razão de interesse público;

8.4.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A **DETENTORA** deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela

10.2. autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.3. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e no diário oficial dos municípios, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a MUNICÍPIO e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

12.5. A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam- se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Monsenhor Gil é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Curralinhos-PI, 22 de maio de 2025

EVERARDO LIMA ARAUJO:04261375311
Assinado de forma digital por EVERARDO LIMA ARAUJO:04261375311
Dados: 2025.06.10 13:47:16 -03'00'

EVERARDO LIMA ARAUJO
Prefeito Municipal – PI

Eric Talison Rodrigues
Gerenciador do SRP

ALMEIDA REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAL ESC:02488226000109
Assinado de forma digital por ALMEIDA REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAL ESC:02488226000109
Dados: 2025.05.23 15:00:29 -03'00'

ALMEIDA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA
CNPJ nº 02.488.226/0001-09
Vencedor

M DO S CASTRO DE ARAUJO LTDA:34573548000142
Assinado de forma digital por M DO S CASTRO DE ARAUJO LTDA:34573548000142
Dados: 2025.06.10 12:16:19 -03'00'

M DO S CASTRO DE ARAUJO LTDA,
CNPJ Nº 34.573.548/0001-42
Vencedor

REFERENCIA MARKETING LTDA
CNPJ Nº 34.923.639/0001-60
Vencedor

REFERENCIA MARKETING LTDA:34923639000160
Assinado de forma digital por REFERENCIA MARKETING LTDA:34923639000160
Dados: 2025.06.10 08:38:25 -03'00'

CLEISON DOS SANTOS SOUSA
CNPJ Nº 51.194.202/0001-52
Vencedor

gov.br
Documento assinado digitalmente
CLEISON DOS SANTOS SOUSA
Data: 10/06/2025 11:42:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

G G COMERCIO DE CARNES HORTIFRUTI E MERCADORIAS EM GERAL LTDA, CNPJ Nº 20.983.196/0001-99
Vencedor

G G COMERCIO DE CARNES HORTIFRUTI E MERCADORIAS E:20983196000199
Assinado de forma digital por G G COMERCIO DE CARNES HORTIFRUTI E MERCADORIAS E:20983196000199
Dados: 2025.06.10 08:38:54 -03'00'